



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E OS DECRETOS 9.643/22 E 9.644/22, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 10/09/2024

Horário: 10h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Critério de execução: Menor preço por lote.

Modo de disputa: Aberto e fechado.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 05/09/2024.

LICITAÇÃO: COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SUBPREFEITURA E PROCURADORIA GERAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O critério de execução contratual será **aquisição por preço unitário**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO ELETRÔNICO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Mairiporã/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 3.7. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que cumpro ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.
 - () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 - () Declaro que a proposta apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, estando inclusos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infra legais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
 - () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de participação de consórcios, se vencedor, deverá constituir e registrar o consórcio nos termos do art. 15, §3º da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
 - b) Marca de cada item ofertado;
 - c) Fabricante de cada item ofertado;
 - d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.
- 6.6. O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 6.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.
- 6.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1% (um por cento)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e lance final fechado.
- 7.10. A etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará automaticamente aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.11. Após a etapa de que trata o subitem 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 7.12. Nesta etapa descrita no item 7.11, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar o seu melhor lance.
- 7.13. Na ausência de no mínimo 3 (três) ofertas nas condições estabelecidas no subitem 7.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderá oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento de prazo, observado o disposto no subitem 7.12.
- 7.14. Encerados os prazos estabelecidos nos subitens 7.11 e 7.13, o sistema ordenará e divulgará os lances de acordo com o critério de julgamento adotado.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 7.26.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.27.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.27.2.** empresas brasileiras;
 - 7.27.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**
- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - III. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);
 - IV. Lista de Inidôneos e impedidos de licitar/contratar mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).
- 9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma de Licitações **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 9.5.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma de Licitações **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.6.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.
- 9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).
- 9.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.19. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.19.1. Habilitação Jurídica:

- 9.19.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.19.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 9.19.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.19.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.19.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.19.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.19.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.19.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.19.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.19.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.19.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.19.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.19.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:
 - 9.19.2.6.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.
- 9.19.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- 9.19.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.19.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.19.2.9. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "c", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.19.3. Habilitação Econômico-Financeira.

9.19.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.19.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido pela autoridade competente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.19.4. Qualificação Técnica.

9.19.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em quaisquer quantidades.

9.19.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.19.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19.9. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

- 9.19.9.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998 (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);
- 9.19.9.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);
- 9.19.9.3.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que cumpre ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);
- 9.19.9.4.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foram condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21 (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);
- 9.19.9.5.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV).
- 9.19.9.6.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo, bem como a intenção de participação neste certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (Minuta da Declaração – Anexo V)
- 9.19.9.7.** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento (Anexo VI), esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - 9.19.9.7.1.** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente emitida a no máximo 90 (noventa) dias da data desta licitação, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
 - 9.19.9.7.2.** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

- 9.19.9.7.3.** No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

9.19.10. Apresentação das Amostras:

Não se aplica.

- 9.20.** As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 9.21.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 9.22.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.23.** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;
- 9.24.** A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.
- 9.25.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.26.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.27.** Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.28.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter:
- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2.** Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 10.1.3.** A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 10.1.4. Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;
- 10.1.5. Marca/Fabricante;
- 10.1.6. Validade da proposta: **90 (noventa) dias**;
- 10.1.7. Prazo de entrega: **de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de cada solicitação a ser expedida pelo setor interessado**;
- 10.1.8. Local de Entrega: **em todos os locais, logradouros onde o município tenha Órgão ou Secretaria, desde que dentro do âmbito territorial de Mairiporã/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.**
 - 10.1.8.1. Os locais de entrega serão indicados no ato do pedido de entrega;
- 10.1.9. Declaração de concordância de que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com as especificações do Termo de Referência, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do produto no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação;
- 10.1.10. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- 10.1.11. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 10.1.12. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços anexa a este Edital, na qual estarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição da Secretaria requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução dos serviços e/ou do fornecimento dos bens, do pagamento, dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

15.4. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva Ata.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 16.1. As despesas e fontes de recursos decorrentes das eventuais contratações/aquisições do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, as quais serão indicadas no momento das eventuais contratações/aquisições.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 17.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e poderão ser realizados conforme os procedimentos:
- 17.1.1. O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);
- 17.1.2. No cálculo de revisão dos preços, poderá ser adotado mais de um índice específico ou setorial, ou ainda, poderá ser adotada a substituição do índice indicado por este Edital, para melhor conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, o qual deverá ser indicado pela Contratada com a devida comprovação de sua aplicabilidade e autorizado pela Contratante por decisão fundamentada;
- 17.1.3. A data base adotada será **Maio/2024**, data esta vinculada a elaboração do orçamento estimativo;
- 17.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, o requerente deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo de uma das partes contratuais.
- 17.3. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir sobre os pedidos de repactuação de preços e reequilíbrio econômico financeiro, admitida a prorrogação motivada por igual período.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 18.2. Será indicado um servidor desta Prefeitura para atuar como Gestor/Fiscal da ARP e/ou eventuais contratos que se originarem desta licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.643/2022.
- 18.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das condições estabelecidas na ARP, no contrato ou instrumento análogo, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente Edital, no contrato ou instrumentos análogos e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, além das previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.643/2022.

20. DO PAGAMENTO.

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
- 21.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 21.1.2.** Der causa a inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 21.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 21.1.4.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - iv. deixar de apresentar amostra; ou
 - v. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 21.1.5.** Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 21.1.6.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 21.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 21.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 21.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 21.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - i. induzir deliberadamente a erro no julgamento
 - ii. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - iii. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 21.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- i. Advertência por escrito, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - ii. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por atraso na entrega e/ou por ocorrência, acrescido de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega e/ou ocorrência contados a partir do quinto dia ou da ocorrência, limitados a 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do Contrato ou instrumento análogo;
 - iii. Multa de 0,5% a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento análogo, no caso de inexecução parcial ou total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- iv. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento análogo, no caso de inexecução total do objeto, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- v. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou instrumento análogo, para as infrações previstas nos itens 21.1.3 a 21.1.7;
- vi. Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento análogo para as infrações previstas nos itens 21.1.8 a 21.1.10;
- vii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- viii. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e prazo máximo de 6 (seis) anos;

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- ii. as peculiaridades do caso concreto;
- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. A sanção de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar poderá ser aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1 a 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade sancionadora, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderá ser aplicada em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.8 a 21.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1 a 21.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022, se o caso.

21.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 21.9. Do ato que aplicar as penalidades de multa e advertência caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão da autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.
- 21.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital será precedida de análise jurídica e observará o regramento disposto no art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 21.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 21.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.13. As sanções administrativas aplicadas serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Estado de São Paulo (DOESP).
- 21.14. O prazo de recolhimento da multa será de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação oficial.
- 21.15. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.15.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 22.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas o no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 22.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Mairiporã, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.mairipora.sp.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO XII - ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS.

Mairiporã, 23 de agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

Sandro Fleury Bernardo Savazoni

Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SUBPREFEITURA E PROCURADORIA GERAL.

II – CARACTERÍSTICAS

2.1 Dos lotes de **AMPLA CONCORRÊNCIA**:

LOTE 1			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	100	UND	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 3/4
02	100	PCT	ABRAÇADEIRA TIPO D, COM PARAFUSO 3/4
03	100	ROLO	ARAME FARPADO – 250M
04	500	KG	ARAME GALVANIZADO N.18
05	150	KG	ARAME GALVANIZADO N-14 (2,10 MM)
06	50	UND	ARAME RECOZIDO DUPLO TORCIDO 01 KG
07	5.000	KG	ARAME RECOZIDO N.18
08	100	UND	BROCA PARA AÇO 9/64
09	50	PCT	BUCHA 8MM PARA GESSO / TIJOLO FURADO BAIANO BASE OCA 200PÇ
10	100	UND	BUCHA RED.SOLDAVEL CURTA 32X25
11	100	UND	BUCHA RED.SOLDAVEL LONGA 60X25
12	50	UND	DOBRADIÇA DE CHUMBAR Nº06
13	100	UND	DOBRADIÇA DE CHUMBAR Nº08
14	100	UND	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA
15	50	UND	DOBRADIÇA ZINCADA 850X3
16	500	UND	PARAFUSO AUTO BROCANTE CH 42X16
17	500	UND	PARAFUSO P/ TELHA 150 MM
18	200	UND	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO
19	600	KG	PREGO COM CABEÇA 17 X 21 - PACOTE COM 1 KG
20	100	KG	PREGO COM CABEÇA 18 X 27 - PACOTE COM 1 KG
21	100	KG	PREGO COM CABEÇA 19 X 36 - PACOTE COM 1 KG
22	200	UND	PREGO GALVANIZADO PARA TELHA COM ARRURELA 18X36
23	300	UND	REFIL VELA PARA FILTRO PP 9 3/4

LOTE 2			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	200	UND	ACIOAMENTO COMP P/VALVULA DESCARGA
02	100	UND	ADESIVO ACRILICO BRANCO EP500 400 G
03	20	UND	ADESIVO EPOXI ESTRUTURAL MEDIA FLUIDEZ COMPOUND 1KG
04	100	UND	ADESIVO PARA PVC BISNAGA
05	100	UND	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO
06	150	UND	ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA BUTILICA C/ GUIA PARA BACIA SANITÁRIA
07	100	UND	ASSENTO ALMOFADADO BRANCO FIRENZE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

08	100	UND	ASSENTO SANITARIO SOFT
09	200	UND	BOIA AUTOM. SENSOR CONTROL CABO 1,50M
10	100	UND	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO CROMADO COMPLETA
11	250	UND	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M
12	80	UND	FITA VEDATUDO
13	100	UND	GRELHA INOX QUAD. 0,10 CM C FECHAMENTO ABRE E FECHA
14	100	UND	GRELHA REDONDA INOX ROTATIVA 150MM
15	200	UND	KIT REPARO PARA VALVULA DESCARGA
16	100	UND	KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L SAÍDA VERTICAL
17	500	UND	MECANISMO ENTRADA UNIVERSAL P / CAIXA ACOPLADA
18	500	UND	MECANISMO SAIDA UNIVERSAL P / CAIXA ACOPLADA
19	100	UND	OBTURADOR PARA CAIXA ACOPLADA C / CORRENTE
20	100	UND	Tampa Ralo Grelha Redonda 10x10cm Metal Aço Inox Abre E Fecha
21	70	UND	TORNEIRA BÓIA ALTA VAZÃO 2" PARA GRANDES RESERVATÓRIOS
22	120	UND	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"
23	150	UND	TORNEIRA DE BANCADA PARA LAVATÓRIO BICA ALTA CROMADA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E ELASTÔMEROS.
24	50	UND	TORNEIRA DE MESA PARA COZINHA CROMADO 1/2, BICA: ALTA/MÓVEL
25	50	UND	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA CROMADO 1/4, BICA: ALTA/MÓVEL
26	20	UND	TORNEIRA PARA BANHEIRO DE PAREDE ANTIVANDALISMO PRESSMATIC BAIXA PRESSÃO 85MM 3/4"
27	330	UND	TORNEIRA PARA JARDIM E TANQUE COM ROSCA PARA MANGUEIRA: MECANISMO DE FECHAMENTO ROTATIVO COMPOSIÇÃO BÁSICA: LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E ELASTÔMEROS.
28	50	UND	VALVULA AMERICANA INOX 3.1/2

LOTE 3			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	100	UND	ADAPTADOR SOLDABEL CURTO 25MMX 3/4
02	200	UND	CAP ESGOTO 100 MM
03	100	UND	CPVC ADESIVO 175 G
04	100	UND	ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM PARA PIA CUBA BANHEIRO COZINHA
05	100	UND	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 0,40 X 1/2
06	200	UND	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 0,60 X 1/2
07	500	UND	ENGATE RAPIDO FLEXIVEL 0,40 X 1/2
08	100	UND	JOELHO 90 ESGOTO 050 MM
09	250	UND	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM
10	200	UND	JOELHO 90 SOLDABEL 25 MM
11	100	UND	JOELHO ESGOTO 45X0,40MM
12	200	UND	JUNÇÃO 45 ESGOTO SIMP. 040X040
13	200	UND	JUNÇÃO 45 ESGOTO SIMP. 050X050
14	100	UND	LUVA CORRER ESGOTO 050MM
15	50	UND	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

16	450	UND	LUVA SOLDABEL 25MM
17	100	UND	LUVA SOLDABEL 32MM
18	100	UND	LUVA SOLDABEL 60MM
19	50	UND	MVS P/ REGISTRO DE GAVETA 3/4 DECA
20	50	UND	NIPEL ROSCAVEL
21	100	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 075X 050
22	100	UND	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM
23	50	UND	SIFÃO COPO UNIVERSAL COM TUBO SANFONADO 40X50MM BRANCO
24	200	UND	SIFÃO EXT. UNIVERSAL BRANCO PORCA PP
25	200	UND	SIFÃO EXTENS, C/ SUPORTE BRANCO
26	130	UND	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 40X50NN SSU BRANCO
27	100	UND	TE ESGOTO 100X100
28	100	UND	TE SOLDABEL 50MM
29	50	Barra	TUBO ESGOTO 1M 050 MM
30	80	Barra	TUBO ESGOTO 6M 100MM
31	50	Barra	TUBO SOLDABEL 1M 025MM
32	50	Barra	TUBO SOLDABEL 1M 032M
33	100	UND	TUBO SOLDABEL 1M 50MM
34	50	Barra	TUBO SOLDÁVEL 6M 0,25MM

LOTE 4			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	100	UND	AREIA MEDIA SACO 20 KG
02	300	SC	ARGAMASSA ACI INTERNO CINZA 20KG
03	300	SC	ARGAMASSA EXTERNA
04	300	SC	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO - INTERNO E EXTERNO 20KG
05	10.000	UND	BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO 14X19X29CM
06	5.000	UND	BLOCO DE CIMENTO - 09 X 19 X 39 - VEDAÇÃO, COM FUNDO, ACABAMENTO RÚSTICO, COR CINZA . MATERIAL CONCRETO
07	20.000	UND	BLOCO DE CIMENTO - 14 X 19 X 39 VEDAÇÃO, COM FUNDO, ACABAMENTO RÚSTICO. MATERIAL CONCRETO. COR CINZA
08	15.000	UND	BLOCO DE CIMENTO - 19 X 19 X 39 VEDAÇÃO, COM FUNDO, ACABAMENTO RÚSTICO. MATERIAL CONCRETO. COR CINZA.
09	8.000	UND	BLOCO ESTRUTURAL 15 CONCRETO COM FUNDO - 14x19x39 - RESISTENCIA 4 MPA
10	5.000	UND	BLOCO ESTRUTURAL 20 CONCRETO COM FUNDO - 19x19x39 - RESISTENCIA 4 MPA
11	500	UND	BLOCO RUSTICO VEDAÇÃO 13X 18X 36
12	1.000	UND	BLOCO VIDRO ONDULADO TRANSPARENTE 19X19X8CM
13	5.000	SC	CAL DE PINTURA DISPENSA FIXADOR - SC 8 KG
14	2.000	UND	CAL HIDRATADA SC 20 KG
15	15.500	UND	CIMENTO CP II - F 32 - SC 50 KG
16	1.000	UND	CUMEEIRA CERÂMICA 41X21CM COLONIAL RESINADA VERMELHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

17	250	UND	CUMEEIRA UNIVERSAL 1,10M FIBROCIMENTO
18	200	UND	GESSO 5KG
19	200	UND	MASSA CORRIDA 20 KG BARRICA
20	100	LATA	MASSA CORRIDA 25 KG
21	100	UND	MASSA PARA CALAFETAR CINZA EM GAVETA COM 21 FILETES 350G
22	100	UND	MASSA PLASTICA BRANCA 400 G
23	100	UND	MASSA PLÁSTICA BRANCA 400G RETOQUE
24	100	UND	MASSA PLÁSTICA CINZA 400 G
25	20	UND	MASSA PLÁSTICA COM CATALISADOR 400 GRAMAS BRANCA
26	50	LATA	MASSA TEXTURA ACRILICA LISA - 24 KG - BRANCA
27	100	UND	PEDRISCO SACO 20KG
28	250	UND	REJUNTE CERÂMICA DIVERSAS CORES - 1KG
29	500	UND	TELHA 6MM 1,10 X 3,66 FIBROCIMENTO
30	1.000	UND	TELHA CERÂMICA 40X23,3CM ROMANA RESINADA VERMELHA
31	1.000	UND	TELHA FIBROCIMENTO 5 MM - 1,10 X 2,44
32	1.000	UND	TELHA PORTUGUESA
33	5.500	UND	TIJOLO MACIÇO VERMELHO 22,5X10,5X5CM

LOTE 5

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	10	UND	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10,5 POL. COM 4 PONTAS
02	30	UND	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8 POLEGADAS
03	50	UND	FACÃO PARA MATO 18" CABO DE MADEIRA
04	50	UND	FOICE ROÇADEIRA CABO DE MADEIRA 120 CM
05	50	UND	FORMÃO 1"
06	50	UND	FORMÃO 5/8"
07	100	UND	LIMA ENXADA E FACÕES COM CABO 8 POLEGADAS, CINZA
08	5	UND	MARRETA OITAVADA 2 KG COM CABO DE MADEIRA
09	30	UND	MARRETA OITAVADA 5 KG COM CABO DE MADEIRA
10	30	UND	MARTELO DE UNHA COM CABO EM MADEIRA 25 MM
11	20	UND	NÍVEL TORPEDO COM BASE MAGNÉTICA 22,5 CM - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO / REVESTIDO DE PLÁSTICO ABS
12	20	UND	PÁ DE BICO C/CABO 71CM
13	100	UND	PÁ DE CORTE / VANGA QUADRADA COM CABO 120CM
14	20	UND	PÁ OLARIA COM VIROLA C/CABO
15	10	UND	PÉ CABRA 3/4"X60CM RED
16	30	UND	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM
17	20	UND	PODADOR DE GALHOS COM SERROTE COM CABO DE MADEIRA DE 150CM
18	30	UND	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 500G - CORPO EM AÇO CARBONO ZINCADO E BASE DE APOIO EM MADEIRA
19	5	UND	REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA PARA REBITES COM ROSCA DE ATÉ M12
20	100	UND	REBITE DE REPUXO 412 25 PÇ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

21	30	PCT	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 1/4 POL. X 25MM COM 250 UNIDADES
22	10	UND	TESOURA CORTA VERGALHÃO 30 POL
23	20	UND	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL COM LÂMINA METÁLICA E CABO EMBORRACHADO
24	10	UND	TESOURA PARA CERCA VIVA 12"
25	10	UND	TESOURÃO DE PODA TIPO BYPASS, CABO EXTENSÍVEL 46.5 A 78 CM
26	10	UND	TORQUÊS / CHAVE ALICATE ARMADOR P/CONSTRUÇÃO CIVIL 12"
27	5	UND	TRENA ANALÓGICA COM RODA 1KM - FAIXA DE MEDIÇÃO: 0-999.9M/FT, PESO LÍQUIDO: 400G, EXTENSÃO DO PRODUTO TOTAL: 1.010MM, EXTENSÃO DO PRODUTO RETRÁTIL: 450MM, HASTE TELESCÓPICA: Ø16MM, Ø19MM, Ø22MM, ESPESSURA DO TUBO DE ALUMÍNIO 0.7MM, DIÂMETRO DA RODA: 142 MM, LARGURA DA RODA: 20.5 MM, RODA: EM ABS, BANDA DE RODAGEM: PLÁSTICO ELÁSTICO TPR, MANOPLA: PLÁSTICO ELÁSTICO TPR
28	20	UND	TRENA DE BOLSO 5 METROS E FITA 19 MM - FITA DE AÇO COM PINTURA ANTI-REFLEXO, ESTOJO ANATÔMICO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVA E PRESILHA PARA CINTO, COM ALÇA DE NYLON, GANCHO AUTO AJUSTÁVEL NA PONTA DA FITA, PERMITINDO MEDIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS MAIS PRECISAS

LOTE 6			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	30	UND	ARCO DE SERRA EXTRA-TENSÃO COM LÂMINA DE 12" STANDARD
02	250	UND	DISCO DE CORTE 7" 1,6MM FURO 22,22MM
03	150	UND	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 184X20MM 60 DENTES
04	150	UND	DISCO SERRA MÁRMORE CORTE GRANITO E MÁRMORE - 110MM
05	800	UND	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTAS - 350 MM FURO 20 POL - 2,7 MM
06	50	UND	LAMINA PARA SERRA STARRET
07	20	UND	SERROTE 18 POLEGADAS - EM AÇO CARBONO, CABO EM PLASTICO E BORRACHA
08	20	UND	SERROTE 24 POLEGADAS TRIPLA AFIAÇÃO - EM AÇO CARBONO, CABO EM PLASTICO E BORRACHA
09	20	UND	SERROTE DE PODA AÉREA COM CABO DE MADEIRA DE 150CM

LOTE 7			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	150	UND	AGUA RAZ 0,90
02	30	UND	BANDEJA PARA PINTURA 2,7 L PARA ROLO DE ATE 23 CM
03	300	UND	BLOCO DE ESPUMA
04	30	UND	BROXA PARA PINTURA - RETANGULAR 15X5,6CM
05	50	UND	DILUENTE AGUARRAZ 5 L
06	200	UND	ESMALTE PREM.ACETINADO 3,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

07	200	GALÃO	ESMALTE SINTETICO BRIL. 3,60 L AZUL
08	100	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO COR E PROTEÇÃO BRILHANTE 3,6L - CORES DIVERSAS
09	50	LATA	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES A BASE DE AGUA 18 L - INCOLOR, BAIXO ODOR.
10	20	GALÃO	FUNDO PROTETOR ANTIOXIDANTE PARA METAIS ZARCÃO 3,6 L
11	50	LATA	FUNDO SELADOR ACRILICO 18 L - INCOLOR FOSCO, BAIXO ODOR, INTERNO E EXTERNO
12	100	UND	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA USO GERAL 9CM
13	100	UND	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 35 MM
14	150	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO EXTERIOR E INTERIOR PREMIUM BRANCO 18L
15	300	LATA	TINTA ACRILICA PISO FOSCO PREMIUM 18L - CORES
16	200	UND	TINTA ACRILICO 18 LITROS
17	200	UND	TINTA ACRILICO PROFISSIONAL 15 L BRANCO
18	50	Unidade	TINTA AEROSOL USO GERAL BCO FOSCO
19	150	LATA	TINTA LATEX FOSCO EXTERIOR E INTERIOR CLÁSSICA PREMIUM – 18 L - CORES
20	100	Unidade	TRINCHA P / ESMATE 50 MM
21	50	GALÃO	VERNIZ ULTRA PROTEÇÃO 3,6 L INTERIOR E EXTERIOR - NATURAL

LOTE 8			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	50	UND	BARRA DE APOIO EM “L” PARA PAREDE/PISO ESQUERDA 80X75CM INOX POLIDO
02	50	UND	BARRA DE APOIO RETA EM INOX 0,40 CM
03	50	UND	BARRA DE APOIO RETA EM INOX 0,60 CM
04	50	UND	BARRA DE APOIO RETA EM INOX 0,80 CM
05	100	UND	CADEADO 35 MM
06	50	UND	CADEADO 45 MM
07	30	UND	CADEADO DE LATÃO - HASTE EM AÇO ENDURECIDO - 30MM
08	30	UND	CADEADO DE LATÃO - HASTE EM AÇO ENDURECIDO - 50MM
09	200	UND	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA
10	10	UND	FECHADURA EXTERNA DE AÇO ZAMAC PREMIUM POLIDA
11	10	UND	FECHADURA EXTERNA ESPELHO AÇO 40MM MGM STILO BRONZE LATONADO
12	10	UND	FECHADURA INTERNA 40MM ESPELHO CROMADA
13	50	UND	FERROLHO CHATO LEVE FG 3"
14	100	UND	MAÇANETA ALAVANCA P / PORTA
15	100	UND	MAÇANETA BOLA CROMADA
16	100	UND	MAÇANETA CROMADA
17	800	M²	PISO 45 X 45
18	500	M²	PISO ACETINADO BEGE 45X45CM - PEI4
19	500	M²	PISO BRANCO NEVE BRILHANTE 45X45CM - M² PEI4
20	500	M²	REVESTIMENTO 32X45
21	500	M²	REVESTIMENTO 34 X 60 BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

22	100	UND	SOLEIRA GRANITO NAT. 0,14 X 1,02
----	-----	-----	----------------------------------

LOTE 9			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	50	UND	BARRAMENTO TERRA 11 TERM
02	50	ROLO	CABO FLEXÍVEL 10 MM 100 M - DIVERSAS CORES - 750V
03	50	ROLO	CABO FLEXÍVEL 16 MM 100 M - DIVERSAS CORES - 750V
04	100	ROLO	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM 100 M - DIVERSAS CORES - 750V
05	50	ROLO	CABO FLEXÍVEL 25 MM 100 M - DIVERSAS CORES - 750V
06	100	ROLO	CABO FLEXÍVEL 4 MM 100 M - DIVERSAS CORES - 750V
07	50	ROLO	CABO FLEXÍVEL 6 MM 100 M - DIVERSAS CORES - 750V
08	50	ROLO	CABO FLEXÍVEL DE 1,5 MM
09	50	ROLO	CABO PARALELO 1,5MM - 100 M
10	50	ROLO	CABO PARALELO 2,5 MM - 100 M
11	50	ROLO	CABO PARALELO 4 MM - 100 M
12	30	UND	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR CP-20 240X240MM BRANCA PLÁSTICO PVC
13	30	UND	CAIXA PARA LUZ 3X3 OCTAGONAL
14	30	UND	CAIXA PASSAGEM CHAPA 20X20X10CM
15	200	UND	CANAleta SISTEMA X 20 X 10X2
16	50	UND	CHUVEIRO DUCHA ELETRÔNICA 7700W 220V JATO INTENSO
17	30	UND	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES 4X2 10A BRANCO
18	30	UND	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 4X2 20 A BRANCO
19	30	UND	CONJUNTO TOMADA 4X2 20A BRANCO
20	50	UND	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 100A
21	50	UND	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 40A
22	50	UND	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 63A
23	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 63A
24	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 100A
25	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 32A
26	50	UND	DISPOSITIVO ANTI SURTO DPS 60 KA
27	30	UND	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 30 METROS 3 X 2,50 MM COM CARRETEL
28	30	UND	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS
29	50	UND	FITA ISOLANTE 19MM 10 PEÇAS COM 20 METROS NA COR PRETA
30	20	UND	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ALTA TENSÃO 23 BR 19MM ROLO COM 10 METROS
31	20	UND	GUIA PASSA FIO PVC ALMA DE AÇO - 20 MTS
32	300	UND	LAMPADA LED BULBO 40W E27 BRANCO FRIO
33	500	UND	LAMPADA LED BULBO A60 40W
34	500	UND	LAMPADA LED BULBO A60 9W
35	300	UND	LAMPADA LED SUPER BULBO 150W E-27 BRANCO FRIO
36	300	UND	LÂMPADA LED TUBULAR T8 20W 120CM BRANCO NEUTRO
37	3.000	UND	LAMPADA TUBO LED 18W T8 6500K
38	500	UND	MODULO TOMADA 2P+T 10A/250V



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

39	50	UND	MODULO TOMADA 2P+T 20A/250V
40	100	UND	PORTA LAMPADA BAQUELITE C/ RABICHO 1560
41	30	UND	PROTETOR ELÉTRICO 5 TOMADAS 6 METROS PRETO BIVOLT (FILTRO LINHA)
42	50	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO S/ BARRAMENTO BEM. DIN BCO 4 DISJ
43	20	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR - 8 DISJUNTOR DIN
44	30	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC P/12 DISJUNTOR DIN
45	100	UND	REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED SLIM 100W BRANCO FRIO
46	100	UND	REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED SLIM 150W BRANCO FRIO
47	100	UND	REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED SLIM 200W BRANCO FRIO
48	100	UND	REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED SLIM 50W BRANCO FRIO
49	50	UND	RELE FOTOCELULA BIV 1000W
50	100	UND	RELE FOTOELÉTRICO FOTOCELULA COMPLETA 12V 10A
51	50	UND	RESIST. PARA TORNEIRA

LOTE 10			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	100	UND	BATENTE PORTA MADEIRA PINUS 213X11X3 - CORES DIVERSAS
02	50	UND	CAIBRO CAMBARA 5 X 5 (3,50)
03	750	UND	CAIBRO SALIGNA BRUTO 5X5,7CM 3M
04	100	UND	COLA MADEIRA 400 G
05	100	UND	PORTA LISA SEMI MACIÇA - ESPESSURA 35MM X ALTURA 2,10M X LARGURA 82CM
06	100	UND	PORTA LISA SEMI MACIÇA - ESPESSURA 35MM X ALTURA 2,10M X LARGURA 92CM
07	200	UND	RIPA BRUTA EUCALIPTO 2,5X5X250CM
08	50	UND	RIPA CAMBARA 1,5 X 05 X 3,5
09	500	UND	SARRAFO EUCALIPTO BRUTO 24X52MM 3M
10	300	UND	TABUA 30 PINUS 2,1CMX29CMX3M
11	400	UND	TÁBUA PINUS 600 SERRADO NATURAL BRUTO 3MX20CMX0,16CM
12	25	UND	VIGA CAMBARA 05 X 11 (3,50)
13	100	UND	VIGA DE MADEIRA EUCALIPTO BRUTA 11X5

LOTE 11			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	50	UND	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA EXTRAFORTE - CHAPA 20 - 65 LITROS - COM PNEU E CÂMARA
02	30	UND	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 110CM NATURAL
03	30	UND	CAVADEIRA RETA 9 POL. COM CABO 120CM
04	30	UND	COLHER DE PEDREIRO PROFISSIONAL 9" CANTO VIVO - 22CM
05	20	UND	CORTADOR DE PISO MANUAL CAPACIDADE ATÉ 750 MM
06	5	UND	ENGRAXADEIRA MANUAL COM CAPACIDADE DE 7 KG
07	10	UND	ENXADA LARGA COM CABO: AÇO CARBONO ESPECIAL - MADEIRA - ALTURA: 130CM X LARGURA: 25,5CM X PROFUNDIDADE: 19,8CM
08	10	UND	ESCADA 6 DEGRAUS ALUMÍNIO 1,28M 120KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

09	4	UND	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA DE VIDRO - 12 DEGRAUS
10	4	UND	ESCADA PROFISSIONAL EXTENSIVEL DUPLA 11 DEGRAUS - ALUMÍNIO

LOTE 12			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	300	ROLO	BOBINA PARA FIO DE NYLON PARA CARRETEIRA COM 280M X 3MM
02	3	UND	CAIXA D'ÁGUA TANQUE 5.000 LITROS
03	20	UND	CAIXA DE ÁGUA 1.000L FÁCIL INSTALAÇÃO POLIETILENO TAMPA ROSCA
04	100	UND	CAIXA DE ÁGUA 5.000L POLIETILENO TAMPA ROSCA AZUL
05	50	UND	CORANTE LÍQUIDO XADREZ 50ML DIVERSAS CORES PIGMENTO SORTIDAS
06	20	ROLO	CORDA DE NYLON - NR18 BOMBEIRO 12MM ROLO COM 100MTS
07	20	UND	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM ESPONJA 251 X 151 MM.
08	20	UND	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 15X26CM
09	100	UND	DISPENSER P/ HIGIÊNICO ROLÃO 300/500M
10	100	UND	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA P/BANHEIRO COMPACTO
11	200	UND	ADESIVO ACRILICO BRANCO
12	20	UND	MOLDURA P RODATELO POLIESTIR
13	50	UND	ESPUMA POLIURETANO 500 ML
14	100	UND	FILTRO 25 MICRAS
15	20	UND	FITA CREPE 19MM X 50M
16	100	UND	FITA CREPE 50MM X 50M 101LA
17	200	UND	FITA DUPLA FACE TRANSP.
18	100	UND	FIXADOR DE PORTA UNIVERSAL NIQUELADO
19	100	UND	LIXA PARA FERRO 100
20	200	UND	LONA PLASTICA PRETA 4X100 - 20KG - (BOBINA)
21	200	ROLO	LONA PLÁSTICA PRETA GROSSA 4X100 M - 150 MICRAS
22	100	UND	MANGUEIRA PARA GÁS MALHA TRANÇADA
23	100	UND	MANGUEIRA PARA GAS MALHA AÇO PONTA
24	50	UND	MANTA LÍQUIDA BASE ASFALTO PRETO BALDE DE 18 LITROS
25	300	ROLO	MANTA TÉRMICA PARA TELHADO 2 FACES 50M ²
26	50	PAR	MÃO FRANCESA 20 CM BRANCA
27	40	CX	ÓLEO LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE MULTIUSO 300 ML - 12 UND
28	20	UND	RÉGUA PARA PEDREIRO EM ALUMÍNIO COM 3 METROS
29	30	UND	REGULADOR DE GÁS COM MANÔMETRO INDICADO PARA REGULAR A PRESSÃO DE SAÍDA EM BOTIJÕES DE ATÉ 13 KG.
30	50	UND	ROLO DE ESPUMA 23CM COM CABO AMARELO
31	50	UND	ROLO DE ESPUMA MACIO PARA TEXTURA FINA 23 CM
32	50	UND	ROLO DE ESPUMA PARA TEXTURA RUSTICA 23 CM
33	50	UND	ROLO DE LÃ ANTI-GOTA 9CM C/ CABO
34	50	UND	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PROFI 23CM COM CABO AZUL E BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

35	100	UND	SELANTE PU P / CALHAS
36	10	UND	SILICONE ACÉTICO MULTIUSO 270 ML
37	100	UND	TOALHEIRO EM ABS PARA PAPEL INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS.

LOTE 13			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	100	UND	COLUNA SOLDADA - 7X14CM X 6M
02	100	KG	CORRENTE ELO CURTO AÇO GALVANIZADO 8,0MM – GRANEL
03	20	UND	FERRAGEM TRELIÇA
04	1.500	BR	FERRO 1/2" CA 50 BR 12M
05	1.500	BR	FERRO 1/4" CA 50 BR 12M
06	1.500	BR	FERRO 3/16" CA60 BR 12M
07	2.000	BR	FERRO 3/8" CA50 BR 12M
08	1.500	BR	FERRO 5/16" CA 50 BR 12M
09	1.500	BR	FERRO 5/8" CA 50 BR 12M
10	50	UND	MALHA POP LEVE 2.00 X 3,00 10X 10
11	50	UND	MALHA POP LEVE 2.00 X 3,00 15 X 15
12	100	UND	MALHA POP LEVE 2.00 X 3,00 20 X 20
13	100	UND	SAPATA DE AÇO CA-50 6 FERROS 40X40X30CM 3/8
14	100	UND	SAPATA DE AÇO CA-50 6 FERROS 60X60X30CM 8MM
15	250	ROLO	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 16 MALHA 70MM 1,80M X25M
16	350	ROLO	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA MALHA 2" FIO 12 - 2,77MM 2X25M
17	250	ROLO	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA MALHA 2" FIO 14 - 2,11MM 2X25M
18	100	UND	TELA ALAMBRADO MALHA 2 1/2 FIO 10 2,00
19	100	UND	TELA ALAMBRADO MALHA 2 1/2 FIO 14 3,00 M
20	100	UND	TELA SOLDADA MALHA POP MEDIA- 15X15 - 3.4MM -2MX3M
21	100	UND	TELA SOLDADA MALHA TOP LEVE - 20X20 3.4MM 2X3M
22	20	Barra	VERGALHÃO CA 50 06 3/16
23	20	Barra	VERGALHÃO CA 50 06 5/16

2.2 Dos lotes reservados para ME / EPP:

LOTE 14			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	4	UND	BETONEIRA 400 LITROS COM MOTOR 2 HP MONOFÁSICO E KIT SEGURANÇA -220V
02	5	UND	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 1/2" PROFISSIONAL - 850W
03	10	UND	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 760 WATTS - 220V COM MALETA
04	5	UND	FURADEIRA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 3/8" À BATERIA 12V ACOMPANHADA DE 2 BATERIAS 12V 1.5 AH, CARREGADOR, BIT E MALETA
05	3	UND	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL SILENCIADO MONOFÁSICO 8KVA 110-220V PARTIDA ELÉTRICA 60HZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

06	3	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2.600 LIBRAS - L PROFI 2500 220V
07	4	UND	MARTELO DEMOLIDOR 1750 WATTS COM ENCAIXE SEXTAVADO - 220V COM MALETA
08	5	UND	MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER CAPACIDADE 100M - MD-100 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DISPLAY LCD/CONTAGEM: QUÁDRUPLO; - ILUMINAÇÃO: SIM; - DISTÂNCIA MÁXIMA: 100M; - UNIDADES DE MEDIDA: M/IN/FT; - TIPO DE MEDIDAS: SIMPLES/CONTÍNUA/ÁREA/ VOLUME/PITAGÓRICA; - OPERAÇÃO DE MEDIDAS: SOMA/SUBTRAÇÃO; - PRECISÃO BÁSICA: ± 2 MM; - INDICADOR DE BATERIA FRACA: SIM; - AUTODESLIGAMENTO: SIM; - LASER: CLASSE II; - MEMÓRIA: 100 DADOS; - ALIMENTAÇÃO: 2X1,5V AAA; - DIMENSÕES (MM)/PESO (G): 123X55X28/112.
09	3	UND	MOTOR ESMERIL DE BANCADA 2CV - 220V/60HZ (TRIFASICO)
10	2	UND	MOTOR VIBRATÓRIO PORTÁTIL PARA CONCRETO 2.200 WATTS COM MANGOTE - 220V
11	10	UND	MULTÍMETRO DIGITAL COM DETECTOR DE TENSÃO SEM CONTATO
12	3	UND	SOPRADOR TÉRMICO 50 A 600 GRAUS 2000 WATTS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - 220V - FLUXO DE AR DE 250 A 500 L/M E BOCA DE 22 MM.
13	3	UND	SERRA CIRCULAR 9.1/4" 2000W 5902B 220V
14	3	UND	SERRA MÁRMORE 220V 1400W
15	3	UND	SERRA SABRE 1.010 WATTS COM VELOCIDADE VARIÁVEL - 220V
16	3	UND	SERRA TICO-TICO 450W 127V, COM 1 LÂMINA

III – QUANTIDADES

As quantidades médias estão previstas para o consumo em 12 (doze) meses, e poderão ser inferiores às estimadas, em função da demanda ou outros fatores que impliquem na alteração.

IV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais serão solicitados de forma fracionada à contratada e deverão ser entregues num prazo de até 05 dias úteis nos locais determinados pela contratante, nas quantidades descritas nas requisições da Secretaria da Educação.

4.2 Os locais de entrega serão informados futuramente na ocasião em que forem requisitados à contratada. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.3 A contratada obriga-se a fornecer os materiais de excelente procedência, obrigando-se ainda a substituí-lo, caso necessário, num prazo de 48 horas.

4.4 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

4.5 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

4.6 Ficam reservados a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.7 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

V – FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização e o recebimento ficarão a cargo da secretaria solicitante que verificará as suas conformidades quanto à qualidade e correta especificação, para o consequente aceite definitivo.

5.2. O fornecedor declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3. Compete ao fornecedor fazer um minucioso exame da especificação do material, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

5.4. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.5. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da fornecedora no que concerne aos materiais adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do ou de seus prepostos.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Mairiporã / SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A contratada deverá entregar os produtos solicitados constante neste Termo de Referência.
- 7.2 Substituir, às suas expensas imediatamente, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, os produtos eventualmente entregues em desacordo com as especificações e/ou da requisição, ou que apresente vício de qualidade.
- 7.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Mairiporã.
- 7.4 Manter durante todo o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VIII – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

- 8.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato.
- 8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.
- 8.3 Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas.
- 8.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.743/2024 e 15.304/2024

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 10/09/2024

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE		
NOME DE FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
INSC. EST.:		
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE/ESTADO:	
CEP:	E-MAIL:	
TELEFONE:	FAX:	
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:	
INFORMAÇÕES PARA FINS DE PAGAMENTO		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE 1						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	UND	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 3/4			
02	100	PCT	ABRAÇADEIRA TIPO D, COM PARAFUSO 3/4			
03	100	ROLO	ARAME FARPADO – 250M			
04	500	KG	ARAME GALVANIZADO N.18			
05	150	KG	ARAME GALVANIZADO N-14 (2,10 MM)			
06	50	UND	ARAME RECOZIDO DUPLO TORCIDO 01 KG			
07	5.000	KG	ARAME RECOZIDO N.18			
08	100	UND	BROCA PARA AÇO 9/64			
09	50	PCT	BUCHA 8MM PARA GESSO / TIJOLO FURADO BAIANO BASE OCA 200PÇ			
10	100	UND	BUCHA RED.SOLDAVEL CURTA 32X25			
11	100	UND	BUCHA RED.SOLDAVEL LONGA 60X25			
12	50	UND	DOBRADIÇA DE CHUMBAR Nº06			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

13	100	UND	DOBRADIÇA DE CHUMBAR Nº08			
14	100	UND	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA			
15	50	UND	DOBRADIÇA ZINCADA 850X3			
16	500	UND	PARAFUSO AUTO BROCANTE CH 42X16			
17	500	UND	PARAFUSO P/ TELHA 150 MM			
18	200	UND	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO			
19	600	KG	PREGO COM CABEÇA 17 X 21 - PACOTE COM 1 KG			
20	100	KG	PREGO COM CABEÇA 18 X 27 - PACOTE COM 1 KG			
21	100	KG	PREGO COM CABEÇA 19 X 36 - PACOTE COM 1 KG			
22	200	UND	PREGO GALVANIZADO PARA TELHA COM ARRURELA 18X36			
23	300	UND	REFIL VELA PARA FILTRO PP 9 3/4			
				VALOR TOTAL DO LOTE 1		

VALOR TOTAL (POR EXTENSO):.....

LOTE 2						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	UND	ACIOAMENTO COMP P/VALVULA DESCARGA			
02	100	UND	ADESIVO ACRILICO BRANCO EP500 400 G			
03	20	UND	ADESIVO EPOXI ESTRUTURAL MEDIA FLUIDEZ COMPOUND 1KG			
04	100	UND	ADESIVO PARA PVC BISNAGA			
05	100	UND	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO			
06	150	UND	ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA BUTILICA C/ GUIA PARA BACIA SANITÁRIA			
07	100	UND	ASSENTO ALMOFADADO BRANCO FIRENZE			
08	100	UND	ASSENTO SANITARIO SOFT			
09	200	UND	BOIA AUTOM. SENSOR CONTROL CABO 1,50M			
10	100	UND	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO CROMADO COMPLETA			
11	250	UND	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M			
12	80	UND	FITA VEDATUDO			
13	100	UND	GRELHA INOX QUAD. 0,10 CM C FECHAMENTO ABRE E FECHA			
14	100	UND	GRELHA REDONDA INOX ROTATIVA 150MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

15	200	UND	KIT REPARO PARA VALVULA DESCARGA			
16	100	UND	KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L SAÍDA VERTICAL			
17	500	UND	MECANISMO ENTRADA UNIVERSAL P / CAIXA ACOPLADA			
18	500	UND	MECANISMO SAIDA UNIVERSAL P / CAIXA ACOPLADA			
19	100	UND	OBTURADOR PARA CAIXA ACOPLADA C / CORRENTE			
20	100	UND	Tampa Ralo Grelha Redonda 10x10cm Metal Aço Inox Abre E Fecha			
21	70	UND	TORNEIRA BÓIA ALTA VAZÃO 2" PARA GRANDES RESERVATÓRIOS			
22	120	UND	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"			
23	150	UND	TORNEIRA DE BANCADA PARA LAVATÓRIO BICA ALTA CROMADA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E ELASTÔMEROS.			
24	50	UND	TORNEIRA DE MESA PARA COZINHA CROMADO 1/2, BICA: ALTA/MÓVEL			
25	50	UND	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA CROMADO 1/4, BICA: ALTA/MÓVEL			
26	20	UND	TORNEIRA PARA BANHEIRO DE PAREDE ANTIVANDALISMO PRESSMATIC BAIXA PRESSÃO 85MM 3/4"			
27	330	UND	TORNEIRA PARA JARDIM E TANQUE COM ROSCA PARA MANGUEIRA: MECANISMO DE FECHAMENTO ROTATIVO COMPOSIÇÃO BÁSICA: LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E ELASTÔMEROS.			
28	50	UND	VALVULA AMERICANA INOX 3.1/2			
VALOR TOTAL DO LOTE 2						

VALOR TOTAL (POR EXTENSO):.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

LOTE 3						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MMX 3/4			
02	200	UND	CAP ESGOTO 100 MM			
03	100	UND	CPVC ADESIVO 175 G			
04	100	UND	ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM PARA PIA CUBA BANHEIRO COZINHA			
05	100	UND	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 0,40 X 1/2			
06	200	UND	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 0,60 X 1/2			
07	500	UND	ENGATE RAPIDO FLEXIVEL 0,40 X 1/2			
08	100	UND	JOELHO 90 ESGOTO 050 MM			
09	250	UND	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM			
10	200	UND	JOELHO 90 SOLDAVEL 25 MM			
11	100	UND	JOELHO ESGOTO 45X0,40MM			
12	200	UND	JUNÇÃO 45 ESGOTO SIMP. 040X040			
13	200	UND	JUNÇÃO 45 ESGOTO SIMP. 050X050			
14	100	UND	LUVA CORRER ESGOTO 050MM			
15	50	UND	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM			
16	450	UND	LUVA SOLDAVEL 25MM			
17	100	UND	LUVA SOLDAVEL 32MM			
18	100	UND	LUVA SOLDAVEL 60MM			
19	50	UND	MVS P/ REGISTRO DE GAVETA 3/4 DECA			
20	50	UND	NIPEL ROSCAVEL			
21	100	UND	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 075X 050			
22	100	UND	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM			
23	50	UND	SIFÃO COPO UNIVERSAL COM TUBO SANFONADO 40X50MM BRANCO			
24	200	UND	SIFÃO EXT. UNIVERSAL BRANCO PORCA PP			
25	200	UND	SIFÃO EXTENS, C/ SUPORTE BRANCO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

26	130	UND	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 40X50NN SSU BRANCO			
27	100	UND	TE ESGOTO 100X100			
28	100	UND	TE SOLDAVEL 50MM			
29	50	Barra	TUBO ESGOTO 1M 050 MM			
30	80	Barra	TUBO ESGOTO 6M 100MM			
31	50	Barra	TUBO SOLDAVEL 1M 025MM			
32	50	Barra	TUBO SOLDAVEL 1M 032M			
33	100	UND	TUBO SOLDAVEL 1M 50MM			
34	50	Barra	TUBO SOLDÁVEL 6M 0,25MM			
VALOR TOTAL DO LOTE 3						

VALOR TOTAL (POR EXTENSO):.....

LOTE 4						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	UND	AREIA MEDIA SACO 20 KG			
02	300	SC	ARGAMASSA ACI INTERNO			
03	300	SC	ARGAMASSA EXTERNA			
04	300	SC	ARGAMASSA PISO SOBRE			
05	10.000	UND	BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO			
06	5.000	UND	BLOCO DE CIMENTO - 09 X 19 X 39 - VEDAÇÃO, COM			
07	20.000	UND	BLOCO DE CIMENTO - 14 X 19 X 39 VEDAÇÃO, COM FUNDO,			
08	15.000	UND	BLOCO DE CIMENTO - 19 X 19 X 39 VEDAÇÃO, COM FUNDO,			
09	8.000	UND	BLOCO ESTRUTURAL 15 CONCRETO COM FUNDO -			
10	5.000	UND	BLOCO ESTRUTURAL 20 CONCRETO COM FUNDO -			
11	500	UND	BLOCO RUSTICO VEDAÇÃO			
12	1.000	UND	BLOCO VIDRO ONDULADO			
13	5.000	SC	CAL DE PINTURA DISPENSA			
14	2.000	UND	CAL HIDRATADA SC 20 KG			
15	15.500	UND	CIMENTO CP II - F 32 - SC 50			
16	1.000	UND	CUMEEIRA CERÂMICA 41X21CM COLONIAL			
17	250	UND	CUMEEIRA UNIVERSAL 1,10M			
18	200	UND	GESSO 5KG			
19	200	UND	MASSA CORRIDA 20 KG			
20	100	LATA	MASSA CORRIDA 25 KG			
21	100	UND	MASSA PARA CALAFETAR CINZA EM GAVETA COM 21			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

22	100	UND	MASSA PLASTICA BRANCA			
23	100	UND	MASSA PLÁSTICA BRANCA			
24	100	UND	MASSA PLÁSTICA CINZA 400			
25	20	UND	MASSA PLÁSTICA COM			
26	50	LATA	MASSA TEXTURA ACRILICA			
27	100	UND	PEDRISCO SACO 20KG			
28	250	UND	REJUNTE CERÂMICA			
29	500	UND	TELHA 6MM 1,10 X 3,66			
30	1.000	UND	TELHA CERÂMICA 40X23,3CM			
31	1.000	UND	TELHA FIBROCIMENTO 5 MM			
32	1.000	UND	TELHA PORTUGUESA			
33	5.500	UND	TIJOLO MACIÇO VERMELHO			
VALOR TOTAL DO LOTE 4						

VALOR TOTAL (POR EXTENSO):.....

LOTE 5						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	UND	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10,5 POL. COM 4 PONTAS			
02	30	UND	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8 POLEGADAS			
03	50	UND	FACÃO PARA MATO 18`` CABO DE MADEIRA			
04	50	UND	FOICE ROÇADEIRA CABO DE MADEIRA 120 CM			
05	50	UND	FORMÃO 1"			
06	50	UND	FORMÃO 5/8"			
07	100	UND	LIMA ENXADA E FACÕES COM CABO 8 POLEGADAS, CINZA			
08	5	UND	MARRETA OITAVADA 2 KG COM CABO DE MADEIRA			
09	30	UND	MARRETA OITAVADA 5 KG COM CABO DE MADEIRA			
10	30	UND	MARTELO DE UNHA COM CABO EM MADEIRA 25 MM			
11	20	UND	NÍVEL TORPEDO COM BASE MAGNÉTICA 22,5 CM - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO / REVESTIDO DE PLÁSTICO ABS			
12	20	UND	PÁ DE BICO C/CABO 71CM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

13	100	UND	PÁ DE CORTE / VANGA QUADRADA COM CABO 120CM			
14	20	UND	PÁ OLARIA COM VIROLA C/CABO			
15	10	UND	PÉ CABRA 3/4"X60CM RED			
16	30	UND	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM			
17	20	UND	PODADOR DE GALHOS COM SERROTE COM CABO DE MADEIRA DE 150CM			
18	30	UND	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 500G - CORPO EM AÇO CARBONO ZINCADO E BASE DE APOIO EM MADEIRA			
19	5	UND	REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA PARA REBITES COM ROSCA DE ATÉ M12			
20	100	UND	REBITE DE REPUXO 412 25 PÇ			
21	30	PCT	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 1/4 POL. X 25MM COM 250 UNIDADES			
22	10	UND	TESOURA CORTA VERGALHÃO 30 POL			
23	20	UND	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL COM LÂMINA METÁLICA E CABO EMBORRACHADO			
24	10	UND	TESOURA PARA CERCA VIVA 12"			
25	10	UND	TESOURÃO DE PODA TIPO BYPASS, CABO EXTENSÍVEL 46.5 A 78 CM			
26	10	UND	TORQUÊS / CHAVE ALICATE ARMADOR P/CONSTRUÇÃO CIVIL 12"			
27	5	UND	TRENA ANALÓGICA COM RODA 1KM - FAIXA DE MEDIÇÃO: 0-999.9M/FT, PESO LÍQUIDO: 400G, EXTENSÃO DO PRODUTO TOTAL: 1.010MM, EXTENSÃO DO PRODUTO RETRÁTIL: 450MM, HASTE TELESCÓPICA: Ø16MM, Ø19MM, Ø22MM, ESPESSURA DO TUBO DE ALUMÍNIO 0.7MM, DIÂMETRO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

			DA RODA: 142 MM, LARGURA DA RODA: 20.5 MM, RODA: EM ABS, BANDA DE RODAGEM: PLÁSTICO ELÁSTICO TPR, MANOPLA: PLÁSTICO ELÁSTICO TPR			
28	20	UND	TRENA DE BOLSO 5 METROS E FITA 19 MM - FITA DE AÇO COM PINTURA ANTI-REFLEXO, ESTOJO ANATÔMICO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVA E PRESILHA PARA CINTO, COM ALÇA DE NYLON, GANCHO AUTO AJUSTÁVEL NA PONTA DA FITA, PERMITINDO MEDIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS MAIS PRECISAS			
VALOR TOTAL DO LOTE 5						

VALOR TOTAL (POR EXTENSO):.....

LOTE 6						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	UND	ARCO DE SERRA EXTRA-TENSÃO COM LÂMINA DE 12" STANDARD			
02	250	UND	DISCO DE CORTE 7" 1,6MM FURO 22,22MM			
03	150	UND	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 184X20MM 60 DENTES			
04	150	UND	DISCO SERRA MÁRMORE CORTE GRANITO E MÁRMORE - 110MM			
05	800	UND	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTAS - 350 MM FURO 20 POL - 2,7 MM			
06	50	UND	LAMINA PARA SERRA STARRET			
07	20	UND	SERROTE 18 POLEGADAS - EM AÇO CARBONO, CABO EM PLASTICO E BORRACHA			
08	20	UND	SERROTE 24 POLEGADAS TRIPLA AFIAÇÃO - EM AÇO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

			CARBONO, CABO EM PLASTICO E BORRACHA			
09	20	UND	SERROTE DE PODA AÉREA COM CABO DE MADEIRA DE 150CM			
VALOR TOTAL DO LOTE 6						

VALOR TOTAL (POR EXTENSO):.....

LOTE 7						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150	UND	AGUA RAZ 0,90			
02	30	UND	BANDEJA PARA PINTURA 2,7 L PARA ROLO DE ATE 23 CM			
03	300	UND	BLOCO DE ESPUMA			
04	30	UND	BROXA PARA PINTURA - RETANGULAR 15X5,6CM			
05	50	UND	DILUENTE AGUARRAZ 5 L			
06	200	UND	ESMALTE PREM.ACETINADO 3,60			
07	200	GALÃO	ESMALTE SINTETICO BRIL. 3,60 L AZUL			
08	100	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO COR E PROTEÇÃO BRILHANTE 3,6L - CORES DIVERSAS			
09	50	LATA	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES A BASE DE AGUA 18 L - INCOLOR, BAIXO ODOR.			
10	20	GALÃO	FUNDO PROTETOR ANTIOXIDANTE PARA METAIS ZARCÃO 3,6 L			
11	50	LATA	FUNDO SELADOR ACRILICO 18 L - INCOLOR FOSCO, BAIXO ODOR, INTERNO E EXTERNO			
12	100	UND	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA USO GERAL 9CM			
13	100	UND	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 35 MM			
14	150	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO EXTERIOR E INTERIOR PREMIUM BRANCO 18L			
15	300	LATA	TINTA ACRILICA PISO FOSCO PREMIUM 18L - CORES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

16	200	UND	TINTA ACRILICO 18 LITROS			
17	200	UND	TINTA ACRILICO PROFISSIONAL 15 L BRANCO			
18	50	Unidade	TINTA AEROSOL USO GERAL BCO FOSCO			
19	150	LATA	TINTA LATEX FOSCO EXTERIOR E INTERIOR CLÁSSICA PREMIUM – 18 L - CORES			
20	100	Unidade	TRINCHA P / ESMATE 50 MM			
21	50	GALÃO	VERNIZ ULTRA PROTEÇÃO 3,6 L INTERIOR E EXTERIOR - NATURAL			
VALOR TOTAL DO LOTE 7						

VALOR TOTAL (POR EXTENSO):.....

LOTE 8						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	UND	BARRA DE APOIO EM “L” PARA PAREDE/PISO ESQUERDA 80X75CM INOX POLIDO			
02	50	UND	BARRA DE APOIO RETA EM INOX 0,40 CM			
03	50	UND	BARRA DE APOIO RETA EM INOX 0,60 CM			
04	50	UND	BARRA DE APOIO RETA EM INOX 0,80 CM			
05	100	UND	CADEADO 35 MM			
06	50	UND	CADEADO 45 MM			
07	30	UND	CADEADO DE LATÃO - HASTE EM AÇO ENDURECIDO - 30MM			
08	30	UND	CADEADO DE LATÃO - HASTE EM AÇO ENDURECIDO - 50MM			
09	200	UND	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA			
10	10	UND	FECHADURA EXTERNA DE AÇO ZAMAC PREMIUM POLIDA			
11	10	UND	FECHADURA EXTERNA ESPELHO AÇO 40MM MGM STILO BRONZE LATONADO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

12	10	UND	FECHADURA INTERNA 40MM ESPELHO CROMADA			
13	50	UND	FERROLHO CHATO LEVE FG 3"			
14	100	UND	MAÇANETA ALAVANCA P / PORTA			
15	100	UND	MAÇANETA BOLA CROMADA			
16	100	UND	MAÇANETA CROMADA			
17	800	M²	PISO 45 X 45			
18	500	M²	PISO ACETINADO BEGE 45X45CM - PEI4			
19	500	M²	PISO BRANCO NEVE BRILHANTE 45X45CM - M² PEI4			
20	500	M²	REVESTIMENTO 32X45			
21	500	M²	REVESTIMENTO 34 X 60 BRANCO			
22	100	UND	SOLEIRA GRANITO NAT. 0,14 X 1,02			
VALOR TOTAL DO LOTE 8						

VALOR TOTAL (POR EXTENSO):.....

LOTE 9						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	UND	BARRAMENTO TERRA 11 TERM			
02	50	ROLO	CABO FLEXÍVEL 10 MM 100 M - DIVERSAS CORES - 750V			
03	50	ROLO	CABO FLEXÍVEL 16 MM 100 M - DIVERSAS CORES - 750V			
04	100	ROLO	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM 100 M - DIVERSAS CORES - 750V			
05	50	ROLO	CABO FLEXÍVEL 25 MM 100 M - DIVERSAS CORES - 750V			
06	100	ROLO	CABO FLEXÍVEL 4 MM 100 M - DIVERSAS CORES - 750V			
07	50	ROLO	CABO FLEXÍVEL 6 MM 100 M - DIVERSAS CORES - 750V			
08	50	ROLO	CABO FLEXIVEL DE 1,5 MM			
09	50	ROLO	CABO PARALELO 1,5MM - 100 M			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

10	50	ROLO	CABO PARALELO 2,5 MM - 100 M			
11	50	ROLO	CABO PARALELO 4 MM - 100 M			
12	30	UND	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR CP-20 240X240MM BRANCA PLÁSTICO PVC			
13	30	UND	CAIXA PARA LUZ 3X3 OCTAGONAL			
14	30	UND	CAIXA PASSAGEM CHAPA 20X20X10CM			
15	200	UND	CANAleta SISTEMA X 20 X 10X2			
16	50	UND	CHUVEIRO DUCHA ELETRÔNICA 7700W 220V JATO INTENSO			
17	30	UND	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES 4X2 10A BRANCO			
18	30	UND	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 4X2 20 A BRANCO			
19	30	UND	CONJUNTO TOMADA 4X2 20A BRANCO			
20	50	UND	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 100A			
21	50	UND	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 40A			
22	50	UND	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 63A			
23	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 63A			
24	50	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 100A			
25	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 32A			
26	50	UND	DISPOSITIVO ANTI SURTO DPS 60 KA			
27	30	UND	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 30 METROS 3 X 2,50 MM COM CARRETEL			
28	30	UND	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS			
29	50	UND	FITA ISOLANTE 19MM 10 PEÇAS COM 20 METROS NA COR PRETA			
30	20	UND	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ALTA TENSÃO 23 BR 19MM ROLO COM 10 METROS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

31	20	UND	GUIA PASSA FIO PVC ALMA DE AÇO - 20 MTS			
32	300	UND	LAMPADA LED BULBO 40W E27 BRANCO FRIO			
33	500	UND	LAMPADA LED BULBO A60 40W			
34	500	UND	LAMPADA LED BULBO A60 9W			
35	300	UND	LAMPADA LED SUPER BULBO 150W E-27 BRANCO FRIO			
36	300	UND	LÂMPADA LED TUBULAR T8 20W 120CM BRANCO NEUTRO			
37	3.000	UND	LAMPADA TUBO LED 18W T8 6500K			
38	500	UND	MODULO TOMADA 2P+T 10A/250V			
39	50	UND	MODULO TOMADA 2P+T 20A/250V			
40	100	UND	PORTA LAMPADA BAQUELITE C/ RABICHO 1560			
41	30	UND	PROTETOR ELÉTRICO 5 TOMADAS 6 METROS PRETO BIVOLT (FILTRO LINHA)			
42	50	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO S/ BARRAMENTO BEM. DIN BCO 4 DISJ			
43	20	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR - 8 DISJUNTOR DIN			
44	30	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC P/12 DISJUNTOR DIN			
45	100	UND	REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED SLIM 100W BRANCO FRIO			
46	100	UND	REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED SLIM 150W BRANCO FRIO			
47	100	UND	REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED SLIM 200W BRANCO FRIO			
48	100	UND	REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED SLIM 50W BRANCO FRIO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

49	50	UND	RELE FOTOCELULA BIV 1000W			
50	100	UND	RELE FOTOELETRICO FOTOCELULA COMPLETA 12V 10A			
51	50	UND	RESIST. PARA TORNEIRA			
VALOR TOTAL DO LOTE 9						

VALOR TOTAL (POR EXTENSO):.....

LOTE 10						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	UND	BATENTE PORTA MADEIRA PINUS 213X11X3 - CORES DIVERSAS			
02	50	UND	CAIBRO CAMBARA 5 X 5 (3,50)			
03	750	UND	CAIBRO SALIGNA BRUTO 5X5,7CM 3M			
04	100	UND	COLA MADEIRA 400 G			
05	100	UND	PORTA LISA SEMI MACIÇA - ESPESSURA 35MM X ALTURA 2,10M X LARGURA 82CM			
06	100	UND	PORTA LISA SEMI MACIÇA - ESPESSURA 35MM X ALTURA 2,10M X LARGURA 92CM			
07	200	UND	RIPA BRUTA EUCALIPTO 2,5X5X250CM			
08	50	UND	RIPA CAMBARA 1,5 X 05 X 3,5			
09	500	UND	SARRAFO EUCALIPTO BRUTO 24X52MM 3M			
10	300	UND	TABUA 30 PINUS 2,1CMX29CMX3M			
11	400	UND	TÁBUA PINUS 600 SERRADO NATURAL BRUTO 3MX20CMX0,16CM			
12	25	UND	VIGA CAMBARA 05 X 11 (3,50)			
13	100	UND	VIGA DE MADEIRA EUCALIPTO BRUTA 11X5			
VALOR TOTAL DO LOTE 10						

VALOR TOTAL (POR EXTENSO):.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

LOTE 11						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	UND	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA EXTRAFORTE - CHAPA 20 - 65 LITROS - COM PNEU E CÂMARA			
02	30	UND	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 110CM NATURAL			
03	30	UND	CAVADEIRA RETA 9 POL. COM CABO 120CM			
04	30	UND	COLHER DE PEDREIRO PROFISSIONAL 9" CANTO VIVO - 22CM			
05	20	UND	CORTADOR DE PISO MANUAL CAPACIDADE ATÉ 750 MM			
06	5	UND	ENGRAXADEIRA MANUAL COM CAPACIDADE DE 7 KG			
07	10	UND	ENXADA LARGA COM CABO: AÇO CARBONO ESPECIAL - MADEIRA - ALTURA: 130CM X LARGURA: 25,5CM X PROFUNDIDADE: 19,8CM			
08	10	UND	ESCADA 6 DEGRAUS ALUMÍNIO 1,28M 120KG			
09	4	UND	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA DE VIDRO - 12 DEGRAUS			
10	4	UND	ESCADA PROFISSIONAL EXTENSIVEL DUPLA 11 DEGRAUS - ALUMÍNIO			
VALOR TOTAL DO LOTE 11						

VALOR TOTAL (POR EXTENSO):.....

LOTE 12						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	ROLO	BOBINA PARA FIO DE NYLON PARA CARRETEIRA COM 280M X 3MM			
02	3	UND	CAIXA D'ÁGUA TANQUE 5.000 LITROS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

03	20	UND	CAIXA DE ÁGUA 1.000L FÁCIL INSTALAÇÃO POLIETILENO TAMPA ROSCA			
04	100	UND	CAIXA DE ÁGUA 5.000L POLIETILENO TAMPA ROSCA AZUL			
05	50	UND	CORANTE LÍQUIDO XADREZ 50ML DIVERSAS CORES PIGMENTO SORTIDAS			
06	20	ROLO	CORDA DE NYLON - NR18 BOMBEIRO 12MM ROLO COM 100MTS			
07	20	UND	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM ESPONJA 251 X 151 MM.			
08	20	UND	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 15X26CM			
09	100	UND	DISPENSER P/ HIGIÊNICO ROLÃO 300/500M			
10	100	UND	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA P/BANHEIRO COMPACTO			
11	200	UND	ADESIVO ACRILICO BRANCO			
12	20	UND	MOLDURA P RODATETO POLIESTIR			
13	50	UND	ESPUMA POLIURETANO 500 ML			
14	100	UND	FILTRO 25 MICRAS			
15	20	UND	FITA CREPE 19MM X 50M			
16	100	UND	FITA CREPE 50MM X 50M 101LA			
17	200	UND	FITA DUPLA FACE TRANSP.			
18	100	UND	FIXADOR DE PORTA UNIVERSAL NIQUELADO			
19	100	UND	LIXA PARA FERRO 100			
20	200	UND	LONA PLASTICA PRETA 4X100 - 20KG - (BOBINA)			
21	200	ROLO	LONA PLÁSTICA PRETA GROSSA 4X100 M - 150 MICRAS			
22	100	UND	MANGUEIRA PARA GÁS MALHA TRANÇADA			
23	100	UND	MANGUEIRA PARA GAS MALHA AÇO PONTA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

24	50	UND	MANTA LÍQUIDA BASE ASFALTO PRETO BALDE DE 18 LITROS			
25	300	ROLO	MANTA TÉRMICA PARA TELHADO 2 FACES 50M²			
26	50	PAR	MÃO FRANCESA 20 CM BRANCA			
27	40	CX	ÓLEO LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE MULTIUSO 300 ML - 12 UND			
28	20	UND	RÉGUA PARA PEDREIRO EM ALUMÍNIO COM 3 METROS			
29	30	UND	REGULADOR DE GÁS COM MANÔMETRO INDICADO PARA REGULAR A PRESSÃO DE SAÍDA EM BOTIJÕES DE ATÉ 13 KG.			
30	50	UND	ROLO DE ESPUMA 23CM COM CABO AMARELO			
31	50	UND	ROLO DE ESPUMA MACIO PARA TEXTURA FINA 23 CM			
32	50	UND	ROLO DE ESPUMA PARA TEXTURA RUSTICA 23 CM			
33	50	UND	ROLO DE LÃ ANTI-GOTA 9CM C/ CABO			
34	50	UND	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PROFI 23CM COM CABO AZUL E BRANCO			
35	100	UND	SELANTE PU P / CALHAS			
36	10	UND	SILICONE ACÉTICO MULTIUSO 270 ML			
37	100	UND	TOALHEIRO EM ABS PARA PAPEL INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS.			
VALOR TOTAL DO LOTE 12						

VALOR TOTAL (POR EXTENSO):.....

LOTE 13						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	UND	COLUNA SOLDADA - 7X14CM X 6M			
02	100	KG	CORRENTE ELO CURTO AÇO GALVANIZADO 8,0MM – GRANEL			
03	20	UND	FERRAGEM TRELIÇA			
04	1.500	BR	FERRO 1/2" CA 50 BR 12M			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

05	1.500	BR	FERRO 1/4" CA 50 BR 12M			
06	1.500	BR	FERRO 3/16" CA60 BR 12M			
07	2.000	BR	FERRO 3/8" CA50 BR 12M			
08	1.500	BR	FERRO 5/16" CA 50 BR 12M			
09	1.500	BR	FERRO 5/8" CA 50 BR 12M			
10	50	UND	MALHA POP LEVE 2.00 X 3,00 10X 10			
11	50	UND	MALHA POP LEVE 2.00 X 3,00 15 X 15			
12	100	UND	MALHA POP LEVE 2.00 X 3,00 20 X 20			
13	100	UND	SAPATA DE AÇO CA-50 6 FERROS 40X40X30CM 3/8			
14	100	UND	SAPATA DE AÇO CA-50 6 FERROS 60X60X30CM 8MM			
15	250	ROLO	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 16 MALHA 70MM 1,80M X25M			
16	350	ROLO	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA MALHA 2" FIO 12 - 2,77MM 2X25M			
17	250	ROLO	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA MALHA 2" FIO 14 - 2,11MM 2X25M			
18	100	UND	TELA ALAMBRADO MALHA 2 1/2 FIO 10 2,00			
19	100	UND	TELA ALAMBRADO MALHA 2 1/2 FIO 14 3,00 M			
20	100	UND	TELA SOLDADA MALHA POP MEDIA- 15X15 - 3.4MM -2MX3M			
21	100	UND	TELA SOLDADA MALHA TOP LEVE - 20X20 3.4MM 2X3M			
22	20	Barra	VERGALHÃO CA 50 06 3/16			
23	20	Barra	VERGALHÃO CA 50 06 5/16			
VALOR TOTAL DO LOTE 13						

VALOR TOTAL (POR EXTENSO):.....

LOTES RESERVADOS PARA ME / EPP:

LOTE 14						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4	UND	BETONEIRA 400 LITROS COM MOTOR 2 HP MONOFÁSICO E KIT SEGURANÇA -220V			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

02	5	UND	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 1/2" PROFISSIONAL - 850W			
03	10	UND	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 760 WATTS - 220V COM MALETA			
04	5	UND	FURADEIRA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 3/8" À BATERIA 12V ACOMPANHADA DE 2 BATERIAS 12V 1.5 AH, CARREGADOR, BIT E MALETA			
05	3	UND	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL SILENCIADO MONOFÁSICO 8KVA 110-220V PARTIDA ELÉTRICA 60HZ			
06	3	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2.600 LIBRAS - L PROFI 2500 220V			
07	4	UND	MARTELO DEMOLIDOR 1750 WATTS COM ENCAIXE SEXTAVADO - 220V COM MALETA			
08	5	UND	MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER CAPACIDADE 100M - MD-100 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DISPLAY LCD/CONTAGEM: QUÁDRUPLO; - ILUMINAÇÃO: SIM; - DISTÂNCIA MÁXIMA: 100M; - UNIDADES DE MEDIDA: M/IN/FT; - TIPO DE MEDIDAS: SIMPLES/CONTÍNUA/ÁREA/ VOLUME/PITAGÓRICA; - OPERAÇÃO DE MEDIDAS: SOMA/SUBTRAÇÃO; - PRECISÃO BÁSICA: ±2MM; - INDICADOR DE BATERIA FRACA: SIM; - AUTODESLIGAMENTO: SIM; - LASER: CLASSE II; - MEMÓRIA: 100 DADOS; - ALIMENTAÇÃO: 2X1,5V AAA; - DIMENSÕES (MM)/PESO (G): 123X55X28/112.			
09	3	UND	MOTOR ESMERIL DE BANCADA 2CV - 220V/60HZ (TRIFASICO)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

10	2	UND	MOTOR VIBRATÓRIO PORTÁTIL PARA CONCRETO 2.200 WATTS COM MANGOTE - 220V			
11	10	UND	MULTÍMETRO DIGITAL COM DETECTOR DE TENSÃO SEM CONTATO			
12	3	UND	SOPRADOR TÉRMICO 50 A 600 GRAUS 2000 WATTS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - 220V - FLUXO DE AR DE 250 A 500 L/M E BOCA DE 22 MM.			
13	3	UND	SERRA CIRCULAR 9.1/4" 2000W 5902B 220V			
14	3	UND	SERRA MÁRMORE 220V 1400W			
15	3	UND	SERRA SABRE 1.010 WATTS COM VELOCIDADE VARIÁVEL - 220V			
16	3	UND	SERRA TICO-TICO 450W 127V, COM 1 LÂMINA			
				VALOR TOTAL DO LOTE 14		

VALOR TOTAL (POR EXTENSO):.....

Na qualidade de representante legalmente constituído da empresa acima identificada, DECLARO:

- 1 Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- 2 Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ARP, podendo ser prorrogado nos termos do art, 84 da Lei 14.133/2021;
- 3 Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que obrigatoriamente será emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;
- 4 Local de Entrega: em todos os locais, logradouros onde o município tenha Órgão ou Secretaria, desde que dentro do âmbito territorial de Mairiporã/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;
- 5 Concordância que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a amostra apresentada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo a esta empresa a reposição do produto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação;
- 6 Que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;
- 7 Que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 8 Que esta empresa não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.743/2024 e 15.304/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

Eu, _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na
qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ
_____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima
citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à
qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que
demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação
ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____, ____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.743/2024 e 15.304/2024

Em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial nº 019/2024, DECLARO:

- Que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumprimos ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.
- Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21.
- Que até a presente data, que, não possui em nosso quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.743/2024 e 15.304/2024

Eu, _____, CPF nº _____,
Como representante devidamente constituído da empresa _____,
CNPJ nº _____, para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão ELETRÔNICO Nº 019/2024**, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A)** A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** não foi informada, discutida ou sugestão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame;
- C)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, **influir na decisão** de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;
- D)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mairiporã, antes da abertura oficial das propostas; e
- F)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

**ANEXO VI – TERMO DE COMPROMETIMENTO
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.743/2024 e 15.304/2024

A empresa _____ (COLOCAR A RAZÃO SOCIAL COMPLETA COM A QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA – SE LTDA., S.A., ETC.) _____, CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, RG _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do mesmo diploma legal e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

DECLARA, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a R\$360.000,00.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da LC 123/2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da LC 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.743/2024 e 15.304/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador da carteira de identidade RG nºe do CPF nº, DECLARA não ter recebido do município de _____/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ em, ____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.743/2024 e 15.304/2024

A empresa (razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Mairiporã – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

....., de de 2024.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ E A
EMPRESA XXXXXXXX**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro, CEP 07600-084, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.163/0001-50, neste ato representada por, Secretário Municipal de, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, cidade de, estado de, CEP:, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob nº doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 019/2024, ARP nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e demais disposições contidas na ARP nº/.....

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de(.....) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021 e disposições contidas na ARP nº/.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas e fontes de recursos decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente e recursos consignados em orçamento futuro, alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

Rubrica	Despesa	Fonte	Cod. Aplicação	Valor p/ 20XX	Valor p/ 20XX
XX.XX.XX.XX.XX.XX.XXX.XXXX.XXXX	XXXX	XX - XXXXXXXX	XXXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

(estas informações serão definidas no momento da eventual contratação/aquisição)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de Contrato será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da Nota Fiscal.

5.2. A Nota fiscal e demais documentos pertinentes deverão ser encaminhados por meio de processo digital, a ser protocolado diretamente no site oficial desta Prefeitura, conforme orientações constantes no Anexo XII deste Edital.

5.3. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPC/FIPE (Geral) do mês anterior ao pagamento da parcela.

5.4. São Dados bancários da CONTRATADA: _____

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e poderão ser realizados conforme os procedimentos:

6.1.1. O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

6.1.2. No cálculo de revisão dos preços, poderá ser adotado mais de um índice específico ou setorial, ou ainda, poderá ser adotada a substituição do índice indicado por este Edital, para melhor conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, o qual deverá ser indicado pela Contratada com a devida comprovação de sua aplicabilidade e autorizado pela Contratante por decisão fundamentada;

6.1.3. A data base adotada será ____/____ (Mês / Ano), vinculada à data do orçamento estimativo;

6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, o requerente deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo de uma das partes contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir sobre os pedidos de repactuação de preços e reequilíbrio econômico financeiro, admitida a prorrogação deste prazo por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que obrigatoriamente será emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

9.2. LOCAL DE ENTREGA: será informado no momento do pedido de entrega, podendo ser em qualquer local ou logradouro dentro do Município de Mairiporã, onde tenha órgão ou Secretaria instalado.

9.3. Os itens deverão estar de acordo o descritivo constante no Termo de Referência deste edital e estarão sujeitos à verificação, no ato da entrega.

9.4. A cada entrega serão conferidos todos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas na embalagem primária.

9.5. Caso não haja cumprimento, quanto ao prazo estabelecido da entrega dos produtos, a empresa fornecedora, poderá sofrer as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e disposições complementares.

9.6. Caso os produtos entregues estiverem em desacordo, quanto à qualidade ou quanto ao valor registrado em Ata, a remessa será devolvida e a empresa terá que repor os produtos de acordo, no prazo de até **02 (dois) dias** contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções previstas no edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão efetuadas na forma estabelecida no Termo de Referência anexo ao Edital e observação das disposições contidas neste Termo de Contrato, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 9.643/2022 e demais legislações pertinentes.

10.2. Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) _____ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contratual nos termos estabelecidos no subitem anterior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital e as abaixo indicadas:

11.1.1. Da CONTRATADA:

11.1.1.1. Fornecer o objeto licitado na mesma especificação e padrão de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;

11.1.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 11.1.1.3. Efetuar o controle do fornecimento e emitir das devidas Notas Fiscais para pagamento;
- 11.1.1.4. Prestar todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;
- 11.1.1.5. Informar ao Gestor/Fiscal do Contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento do objeto contratado;
- 11.1.1.6. Dispor de pessoal necessário para garantir o fornecimento do objeto contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 11.1.1.7. Indicar, 01 (um) preposto para gerenciar a execução contratual, bem como o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADO;
- 11.1.1.8. Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;
- 11.1.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução contratual;
- 11.1.1.10. Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a legislação regulamentadora da atividade profissional exercida, contratação de pessoal e demais legislações pertinentes;
- 11.1.1.11. Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;
- 11.1.1.12. Cumprir o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.
- 11.1.1.13. Informar a esta Prefeitura, qualquer alteração na constituição da empresa, posterior a habilitação da mesma no Pregão Eletrônico nº 019/2024, bem como qualquer fato superveniente que a torne inidônea ou impedida de contratar com a administração pública, sob pena das sanções cabíveis.

11.1.2. Da CONTRATANTE:

- 11.1.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- 11.1.2.2. Acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução contratual, com observação da legislação vigente e demais regulamentações pertinentes, em especial o Decreto Municipal nº 9643/2022;
- 11.1.2.3. Verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, durante toda a vigência contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2024.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

Contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. Ceder ou sub empreitar em nenhuma hipótese.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CASOS OMISSOS.

16.1. O presente contrato rege-se pela Lei 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, bem como pelo que consta da peça editalícia e respectivo do Processo Licitatório, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

17.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Mairiporã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2024			
PROCESSO	8.743/2024 e 15.304/2024	PREGÃO ELETRÔNICO	019/2024

Aos ____ dias do mês de ____ de 2024, autorizada pelo processo de Pregão Eletrônico nº 019/2024, foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, de acordo com o disposto no art. 40, II, da Lei n.º 14.133/2021 e demais disposições complementares, bem como Decretos Municipais 9.643/2022 e 9.644/2022, e Processos nº 8.743/2024 e 15.304/2024 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e Fornecedor:

- Consideram-se registrados, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, os preços do fornecedor _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CNPJ _____, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

- Havendo interesse, a Prefeitura convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;
- Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021;
- Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que obrigatoriamente será emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;
- Local de Entrega: será informado no momento do pedido de entrega, podendo ser em qualquer local ou logradouro dentro do Município de Mairiporã, onde tenha órgão ou Secretaria instalado.
 - Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Mairiporã;
- Caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a amostra apresentada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- Condições de pagamento: a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal;
- Dados bancários do fornecedor: _____;
- As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação;

10. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis Lei 14.133/2021 e dos Decretos Municipais 9643/2022 e 9644/2022, bem como pelo estabelecido nesta ARP;
11. Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições;
12. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2024 e legislação aplicável;
13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses dos artigos 155 da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do FORNECEDOR, desde que autorizada por esta PREFEITURA;
14. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 019/2024;
15. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
16. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Mairiporã/SP.
17. Fica designado (a) como Gestor (a) desta Ata de Registro de Preços o (a) Senhor (a) _____ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e outras responsabilidades, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.643/2022.
18. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinado pelo Senhor _____, Secretário de _____, representando a Prefeitura, e pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG _____ e CPF _____, representando o fornecedor.

PREFEITURA

FORNECEDOR

NOME: Gestor da Ata (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução Nº 11/2021 - TCESP)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

CONTRATADO: _____.

CONTRATO: ____/XXXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Responsável pelo processo licitatório:

Nome:

CPF: / RG:

Cargo:

Assinatura: _____.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação e fiscalização; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis por emissão de pareceres jurídicos; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO XII – ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 8.743/2024 e 15.304/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

1. A empresa CONTRATADA deverá protocolar processo para recebimento de valores por meio do link <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/mairipora> com o assunto “PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS”.

1.1. Deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1.1.1. Nome/razão social;

1.1.2. CPF/CNPJ;

1.1.3. Telefone para contato;

1.1.4. Nota fiscal de produto/serviço;

1.1.5. Cópia de contrato firmado com o município;

1.1.7. Autorização de fornecimento.

Observação:

Todas estas informações são importantes para que o processo de pagamento chegue no tempo correto a quem deve atestar a Nota Fiscal.

O Protocolo Digital das Notas Fiscais possibilitará que a empresa contratada acompanhe o andamento de seu processo de pagamento.